

LEI MUNICIPAL nº. 447/77

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A HOMOLOGAR O CONVENIO e dá Outras Providências.

NÉCIO SPEICERIN, Prefeito Municipal de Quilombo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a homologar convênio junto a Secretária das Negociações do Estado, para a cessão de máquinas e equipamentos rodoviários e equipamentos Municipais de Quilombo, conforme Portaria nº. 001/77 de 20/01/77 da Secretária das Negociações do Estado-SC., que passa a ter o custo integrante da presente Lei.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar e fornecer o Combustível e Lubrificantes, bem como as despesas de locações e estadia de pessoal que integra a equipe de Petrolina nº. 01 da Secretaria, bem como o pagamento de horas extras extraordinárias, conforme item 3- Sub-ítem 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 da cidade petrolina.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento vigente, sob códigos 3220-02- Combustíveis e Lubrificantes; 3.120-04- Bens e Alimentos e Correlatos; e 3140-08 Outras despesas diversas.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 21 de Março de 1977

*Nécio Speicerin*  
Nécio Speicerin  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*[Assinatura]*  
Secretaria de Administração